Interesse Público (RIP), para além do cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente a compatibilidade e ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes e com as restrições de utilidade pública afetadas e, ainda, a Avaliação de Impacte Ambiental, a que o projeto está sujeito. [...]".

e) Atender ao Reconhecimento do Interesse Público Municipal do Empreendimento "Vale do Freixo, Golf & Country Estate", pela Assembleia Municipal de Loulé, em 15.06.2012, enquanto projeto estruturante na tipologia de Núcleo de Desenvolvimento Económico na tipologia «Tipo 3» para efeitos do disposto no PROT Algarve.

f) Contratualizar (contrato de execução) com a Golfrei, Empreendimentos Turísticos, S. A., e outras entidades, se necessário, os investimentos identificados no Plano, que decorram da construção do empreendimento turístico, nomeadamente no que diz respeito ao eventual reforço das acessibilidades, saneamento ou outros que se justifiquem em razão do projeto, devendo ficar claro no regulamento do Plano e no contrato a celebrar que, o incumprimento da programação estabelecida no referido Plano para a concretização do empreendimento turístico, por parte da Golfrei, Empreendimentos Turísticos, S. A., poderá determinar a reversão da eventual reclassificação do solo que se venha a propor para viabilizar a localização do referido empreendimento.

g) Atender ao Contrato de Planeamento para a elaboração do Plano de Urbanização.

h) Desenvolver um modelo que permita assegurar os seguintes objetivos específicos:

i) Análise Biofísica e Qualidade Ambiental

Preservar os recursos naturais e a biodiversidade atento à Rede Natura 2000 e à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) do PROT Algarve;

Salvaguardar os recursos hídricos do Concelho e proteger os aquíferos, nomeadamente através proteção e valorização da rede hidrográfica;

Compatibilizar a proposta com o regime da RAN e da REN, fundamentando e justificando os eventuais ajustamentos/ redelimitações das mesmas, sendo de destacar para a REN, o necessário ajustamento da nova delimitação na ocorrência de áreas de infiltração máxima, devendo definir-se com maior detalhe a ocupação do domínio hídrico e das zonas ameaçadas pelas cheias;

Manter/criar sistemas de vistas /paisagens; Identificar, descrever e avaliar eventuais impactes significativos no ambiente, com vista a uma rigorosa Avaliação Ambiental Estratégica (matéria transversal às alíneas seguintes).

ii) Equipamentos

Equacionar equipamentos necessários na área do Plano, em conformidade com as necessidades previstas, para além dos indicados na proposta que foi objeto dos reconhecimentos públicos supra mencionados.

iii) Ocupação urbana:

Requalificar/articular o edificado existente, com uma proposta turística de elevada qualidade, salvaguardando uma expansão urbanística ordenada/estruturada que tenha em consideração as especificidades do território e dos valores e recursos naturais a proteger e salvaguardar;

Garantir a circulação eficiente e o número de acessos necessários;

Criar/reforçar a estrutura verde de lazer, suporte e enquadramento, e incentivar a acessibilidade inclusiva;

Salvaguardar a integração de energias renováveis no edificado, com o objetivo de conceber edifícios mais eficientes em termos energéticos.

Cumprir os valores máximos estabelecidos para o rácio entre a componente turística e o imobiliário residencial.

iv) Sócio-Económia:

Consolidar a dinâmica económica local e criar condições potenciadoras da criação de emprego;

Reforçar a integração social através de uma criteriosa definição de usos e ocupação do solo;

Consolidar a dinâmica económica, tendo em conta a localização do empreendimento, em complementaridade com as atividades económicas do concelho.

v) Infraestruturas e redes:

Articular a rede de infraestruturas em geral, e a rede de acessibilidades, em particular, atendendo às alterações propostas, no quadro do desenvolvimento de um esquema sustentável de mobilidade;

Garantir a circulação e respetivas bolsas de estacionamento em pontos estratégicos de acordo com as necessidades previstas pelo Plano;

Garantir a integração das redes de transporte de energia, de TV e telecomunicações de forma harmoniosa.

4 — Determinar a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 6 do artigo 74.º do RJIGT*, sem prejuízo da necessidade de elaboração de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do previsto no PROT Algarve.

5 — Estipular o prazo de elaboração do PUVF em 18 meses (n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT*), a contar do início formal da elaboração do Plano, sem prejuízo da articulação com o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), previsto no PROT-Algarve.

6 — Solicitar o acompanhamento do PUVF à CCDR-Algarve nos termos do artigo 75.º-C do RJIGT*;

7 — Publicitar o teor da presente deliberação, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º-A e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do RJIGT*, fixando um prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do PUVF;

8 — Dar a conhecer a presente deliberação à/ao:

a) Assembleia Municipal de Loulé;
b) Junta de Freguesia de Benafim;
c) CCDR Algarve;
d) Promotor;
e) AICEP.

* RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 Fev.)

206507121

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 15174/2012

Abertura de procedimentos concursais comuns para contratação de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 e n.os 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 46.º da mesma Lei n.º 64-B/2011 e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses de 28 de junho de 2012, de acordo com a autorização concedida pelos membros do Governo competentes através do Despacho n.º 3696/2012 — SEAP, e meu despacho de 30 de outubro de 2012, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para contratação dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na ECCRC, de acordo com a informação disponibilizada pela DGAEP, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta:

Ref. A) — 3 Técnicos Superiores (Desporto);
Ref. B) — 1 Técnico Superior (Engenharia Florestal).

2 — Local de trabalho: área do Município de Marco de Canaveses.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A) — exercer funções em concordância com as competências e atribuições constantes da estrutura orgânica dos serviços e do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente as seguintes atividades: planeamento, elaboração, organização e controlo de ações desportivas, gestão e racionalização de recursos desportivos, conceção e aplicação de projetos de desenvolvimento desportivo;

Ref. B) — as funções previstas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da carreira de técnico superior, designadamente nos seguintes domínios: acompanhamento das políticas de fomento florestal; acompanhamento e prestação de informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta; promoção de políticas e de ações no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos e defesa contra agentes abióticos; apoio à comissão municipal de defesa da floresta; elaboração dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, a apresentar à comissão municipal de defesa da floresta; registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis; recolha, registo e atualização da base de dados da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios (RDFCI); apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos planos municipais de defesa da floresta; acompanhamento dos trabalhos

de gestão de combustíveis de acordo com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, a aprovar pela assembleia municipal; preparação e elaboração do quadro regulamentar respeitante à autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, a aprovar pela assembleia municipal.

4 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pela Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro. O posicionamento remuneratório de referência é de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Âmbito do recrutamento:

Ref. A) — considerando que no procedimento concursal aberto apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho supra identificados, todos os candidatos foram excluídos, poder-se-á, atenta a possibilidade consagrada nos artigos 9.º, n.º 2 e 10.º, n.os 2 e 3 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 46.º da mesma Lei n.º 64-B/2011 e conforme deliberação da Assembleia Municipal do Marco de Canaveses de 28 de junho de 2012, e Despacho n.º 3696/2012 — SEAP, proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

Ref. B) — considerando a urgência na contratação, as dificuldades que se verificam no recrutamento por recurso apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal aconselham à realização de um procedimento único, conforme deliberação da Assembleia Municipal do Marco de Canaveses de 28 de junho de 2012, e Despacho n.º 3696/2012 — SEAP, o procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.

6 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

7 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional:

Ref. A) — Licenciatura na área de Desporto, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Ref. B) — Licenciatura na área de Engenharia Florestal, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Formalização das candidaturas: — As candidaturas serão formalizadas, sob pena de exclusão, em formulário tipo, de utilização obrigatória e preenchimento integral, nos termos do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal ou em www.cm-marco-canaveses.pt podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

8.2 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura por cada referência, com indicação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado [ex: *Diário da República,* n.º xx, 2.ª série, de 00.00.2012, Aviso n.º 0000/2012 — Ref. x) ou OE 0000/2012 — Ref. x)], não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

9 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Ao formulário de candidatura deverá ser junto, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo júri do procedimento;
d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, quando exista, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria de que é detentor, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

11 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos que exercem funções na Câmara Municipal do Marco de Canaveses ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, os métodos de seleção aplicáveis são a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.

12.3 — Excecionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), a utilização dos métodos de seleção pode ser faseada, de acordo com o artº 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.5 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos (PC): a prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, com consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla ou de resposta livre, tendo a duração de uma hora e trinta minutos, incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, e versará sobre os seguintes temas:

Ref. A) — Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública, da Presidência do Conselho de Ministros; Competências dos Órgãos das Autarquias e seu Regime Jurídico de Funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos

Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, lei de Bases da Atividade Física e Desportiva — Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Regime Jurídico de Instalações Desportivas de Uso Público — Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio e Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo — Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Ref. B) — Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública, da Presidência do Conselho de Ministros; Competências dos Órgãos das Autarquias e seu Regime Jurídico de Funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, Medidas e Ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios — Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio; Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas anteriormente cometidas aos Governos Civis. Proibição de realização de fogueiras e queimadas — Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro; lei de Bases da Proteção Civil — Lei n.º 27/2006 de 3 de julho; Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no âmbito Municipal, Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Competências do Comandante Operacional Municipal — Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)- Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de julho.

12.6 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (40\,PC + 30\,AP + 30\,EPS)/100$$

em que:

OF = Ordenação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

A ordenação final dos candidatos que se encontram na situação referida no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, será obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (40\,AC + 30\,EAC + 30\,EPS)/100$$

em que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de avaliação das Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13 — As prioridades a observar no recrutamento obedecem ao disposto no artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses e divulgada na página eletrónica em www.cm-marco-canaveses.pt.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*)do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

17 — Composição Júri do procedimento concursal:

Ref. A) — Presidente — Dr. Ricardo Leopoldo Carneiro Ferreira Araújo, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social.

Vogais efetivos:

Dr.ª Emília Maria Ferreira de Sousa, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Nuno Bernardino Pinto Pereira Monteiro, Técnico Superior (Desporto).

Vogais suplentes:

Dr.ª Sandra Clara Moura Alves Silva Cruz, técnica superior (Jurista).

Dr.ª Isabel Maria Barbosa Madureira, técnica superior (Recursos Humanos).

Ref. B) — Presidente — Dr. Nelson Marino Vieira Guimarães, Técnico Superior (Geografia).

Vogais efetivos:

Eng.º Silvino Faria de Sousa, Técnico Superior no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Isabel Maria Barbosa Madureira, técnica superior (Recursos Humanos).

Vogais suplentes:

Dr.ª Sandra Clara Moura Alves Silva Cruz, técnica superior (Jurista).

Eng.º Joaquim Manuel Teixeira Pinto Moura, Técnico Superior (Ambiente e Recursos Naturais).

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

20 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*)do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal ou em www.cm-marco-canaveses.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou remetidos por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido.

22 — A lista unitária da ordenação final, após homologada, será afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses e divulgada na página eletrónica em www.cm-marco-canaveses.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. Em conformidade

com o disposto no artigo 3.º do mesmo decreto-lei no procedimento concursal sob a referência A) é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência igual ou superior a 60 %. No procedimento concursal sob a referência B) os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os presentes procedimentos concursais serão publicitados na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município do Marco de Canaveses, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e num jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

30 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira.*

306500552

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 15175/2012

Para os devidos efeitos se faz público, que por despacho datado de 08 de outubro de 2012, da Senhora Vereadora com competência delegada na área de Recursos Humanos, Adilia Candeias, foi concedida licença sem remuneração solicitada pela Assistente Técnica, Ana Patrícia Pais Martins, por 9 meses, com efeitos a partir do próximo dia 01 de novembro de 2012.

12 de outubro de 2012. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

306453532

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 15176/2012

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conciliado com o artigo 12.º, se torna público que:

Sérgio Diogo Magalhães Sousa, Assistente Operacional (nadador salvador) ficou aprovado no período experimental imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado em 16 de novembro de 2011;

Tiago Alexandre da Cruz Paulino, Técnico Superior (Educação Física/desporto) e Isabel Sofia Costa Ribeiro, Técnico Superior (Educação Fisica / Desporto) ficaram aprovados no período experimental imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado em 07 de novembro de 2011;

Cristina Gonçalves Ferreira Carvalho, Técnico Superior (Educação Fisica / Desporto) ficou aprovada no período experimental imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado em 01 de fevereiro de 2011;

Rute Andreia Gonçalves Teixeira da Silva Moreira, Assistente Operacional (ação Educativa) ficou aprovada no período experimental imposto pela celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado em 01 de fevereiro de 2010;

26 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

306493588

MUNICÍPIO DE PENICHE

Anúncio n.º 13676/2012

Concurso Público — Arrendamento (para fins não habitacionais) de uma parcela de terreno municipal para instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis e respetiva loja de conveniência.

António José Ferreira Sousa Correia Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Peniche:

Torna público que, a Câmara Municipal na sua reunião de 30 de outubro de 2012 deliberou proceder à abertura de concurso público para "Arrendamento (para fins não habitacionais) de uma parcela de terreno municipal para instalação e exploração de um posto de abastecimento de combustíveis e respetiva loja de conveniência", com área de 2.656 m^2 localizada a sul da Avenida Monsenhor Bastos, em Peniche, nas condições abaixo identificadas:

1) Entidade Adjudicante — Câmara Municipal de Peniche, sita no Largo do Município, 2520-239 Peniche, telefone 262780100, fax 262780111, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-peniche.pt;

2) Período de exploração — 20 anos contados a partir da data de celebração do contrato;

3) O valor mínimo anual — 50.000.00 € (cinquenta mil euros);

4) O processo encontra-se patente, para consulta, na secção de expediente geral sita no Largo do Município, em Peniche onde poderá ser examinado e adquirido entre às 9,00 horas e as 16,00, desde a data do envio para publicitação do respetivo anúncio até ao dia 30 de novembro, onde poderá ser levantado mediante o pagamento de 28,00 € (vinte e oito euros), valor não sujeito a IVA;

5) As propostas deverão ser apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo o rosto se deve escrever "Proposta" e o nome ou denominação social do concorrente e a designação do concurso, e entregues na secção de expediente geral, sita Largo do Município, em Peniche, até às 16,00 horas do dia 30 de novembro. Se a proposta for enviada pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos verificados, não sendo admitida qualquer reclamação tendo por base a entrada dos documentos depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

5 de novembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

306506352

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 15177/2012

Estratégia de Reabilitação Urbana/Centro Histórico de Portalegre

Conversão da Área Critica de Recuperação e Reconversão Urbanística (ACRRU) em Área de Reabilitação Urbana (ARU) — Alteração

Discussão Pública

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, no relativo à alteração da Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) que converteu a Área Critica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Centro Histórico de Portalegre (ACRRU) em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e que foi publicada no *Diário da República* através da Declaração n.º 203/2011 de 8 de agosto, na sequência da aprovação pela Câmara Municipal em 13.06.2011 e pela Assembleia Municipal em 27.06.2011, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Portalegre reunida em 29.10.2012, a abertura do período de discussão pública nos termos dos pontos 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação.

Mais informa que o período de discussão pública é de 22 dias, com inicio 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e que a referida alteração se encontra em exposição na Câmara Municipal de Portalegre — Serviço de Licenciamento da Divisão de Planeamento e Estruturação Urbana, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 e nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas à presidente da Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente a identificação.

2 de novembro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira.*

206507398

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 15178/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 11, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público que por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 30 de outubro de 2012, foi designado para exercer em comissão de serviço o cargo de Diretor Municipal de